



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 010/2021**

**26 DE AGOSTO DE 2021.**

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 021/21**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES LOCAIS (LL), LONGA DISTÂNCIA (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), TRÁFEGO DE DADOS COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS 3G, 4G OU SUPERIOR, SERVIÇOS DE MENSAGENS (SMS) E SISTEMA DE GESTÃO VIA WEB, **processo E-20/001.000998/2021.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta de acordo com órgão técnico.

**QUESTIONAMENTO:**

**1) DO ITEM 9.1.3 DO EDITAL**

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

Entendemos que o item 9.1.3 se refere ao cadastro inicial da proposta para participação no certame. No que se refere a proposta final (Anexo II), esta deverá conter os dados da empresa vencedora, além das marcas/modelos dos aparelhos que farão parte do projeto.

Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim. Na proposta inicial não deverá ter identificação. Caso a licitante seja a vencedora, deverá encaminhar a proposta de preços com seus dados e demais informações pertinentes acerca dos aparelhos.

**2) DOS MODELOS DE APARELHOS A SEREM ENTREGUES**

No momento da distribuição dos aparelhos por parte da empresa Contratada, caso não haja disponibilidade do aparelho mencionado na proposta, entendemos que pode haver substituição por outro, desde que preencha os requisitos trazidos no Termo de Referência.

Está correto o entendimento?

**Resposta:** Sim. Entretanto tal situação deverá ser relatada por escrito e comprovada perante a equipe técnica da DPRJ para autorização da substituição. O simples fato do licitante não ter



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

o aparelho em estoque ou ter rompido com seu fornecedor habitual não configura indisponibilidade. O aparelho oferecido em substituição deverá ser de qualidade igual ou superior ao descrito no edital e conter todos os requisitos elencados na especificação. A avaliação e decisão cabe à equipe técnica que verificará caso a caso.

**3) DO ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Em que pese o item 3.2 do Termo de referência mencionar que “O lote único deverá ser detalhado, conforme planilha abaixo, onde deverão constar os valores para cada item de serviço prestado, que somados irão refletir o valor global do contrato”, o ANEXO II – Proposta Detalhe, prevê o envio de proposta com o valor consolidado, ou seja, sem qualquer detalhamento de itens. Desta forma, entendemos que o quadro do item 3.2 do termo de referência é apenas subsídio para elaboração da proposta de preços, não tendo a fornecedora vitoriosa que o apresentar.

Está correto o entendimento?

**Resposta:** Apesar deste item não possuir caráter técnicos especificamente, entendemos que ela guarda relação com o questionamento 4 e por isso, a título de contribuição, explicitamos que os itens 11 e 12, do GRUPO B ( ITENS VARIÁVEIS ), do item 3.2 do Termo de Referência, devem ser preenchidos com valores fixos mensais de R\$100 (cem reais) uma vez que não se tratam de limite de valores a serem disputados, mas sim uma reserva de valores da CONTRATANTE para contratação e uso dos serviços de dados e voz em caso de *roaming* internacional, mediante a ativação do pacote com a licitante vencedora.

**4) DO ROAMING INTERNACIONAL**

No que se refere ao item B (itens variáveis), mais precisamente nos itens 11 e 12, no que se refere a reserva orçamentaria para serviço de voz e dados em *roaming* internacional, respectivamente, entendemos que o valor trazido será o valor máximo mensal dos mencionados itens, ou seja, não importando o quantitativo utilizado pelo usuário, mas somente o valor limite estipulado de R\$ 100,00 (cem reais) para cada item.

Está correto o entendimento?

**Resposta:** Os itens 11 e 12 indicam que a CONTRATANTE reservará o valor de R\$100 (cem reais) por mês para cada item (voz e dados), para durante a vigência do contrato, utilizar o pacote de *roaming* internacional da licitante vencedora, devendo o serviço ser suspenso, caso o contrato atinja este limite de gastos no mês em questão. É válido ressaltar que serviço só poderá ser disponibilizado pela CONTRATADA, e portanto pago pela CONTRATANTE, a partir da ativação sob demanda, em linha específica.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança  
Pregoeiro